

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 196125**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2010**

O Exm. Sr. **FERNANDO ALBERTO CABRAL DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Curuçá, Estado do Pará, consoante o disposto no item 3 (três) do Edital do **CONCURSO PÚBLICO** publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará nº. 31.559, de 04 de dezembro de 2009;**

**C O N V O C A** os candidatos aprovados no Concurso Público conforme **ANEXO I** deste edital de acordo com a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado através da publicação no **Diário Oficial do Estado do Pará nº. 31.672, de 24 de maio de 2010**, para no prazo improrrogável de **trinta (30) dias**, contados da publicação do presente, comparecerem na sede da **Prefeitura Municipal de Curuçá**, situada na Praça Coronel Horácio, nº. 70, munidos de fotocópias de toda a documentação constante do item 3 (três) do Edital do Concurso, devidamente autenticadas, além da Declaração de **Não Cumulatividade de Cargo ou Emprego Público (art. 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal - ANEXO III)**, a fim de serem nomeados, e entrem no exercício imediato de suas funções de acordo com a respectiva lotação, dentro das prioridades, necessidades e conveniências da **Prefeitura Municipal de Curuçá**. Esclarece, por oportuno, que o não cumprimento de prazo do presente edital, implicará em reconhecimento de **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória. Esclarece, finalmente, que sua **desistência tácita** implicará na sua imediata exclusão do certame, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis à espécie.

Curuçá/PA, 07 de janeiro de 2010.

**FERNANDO ALBERTO CABRAL DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal de Curuçá**  
**ANEXO I**

ORD.	NOME COMPLETO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	SAMEA VANESSA ARAUJO SAMPAIO	ECONOMISTA	01
02	RINALDO DA SILVA NEVES	ECONOMISTA	02
03	ANA CELIA ALMEIDA ALMADA	ECONOMISTA	03
04	ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS	ECONOMISTA	04

Curuçá/PA, 07 de janeiro de 2010.

**FERNANDO ALBERTO CABRAL DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal de Curuçá**  
**ANEXO II**

**RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA EM FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA (ITEM 3 (TRÊS) DO EDITAL).**

1. - CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G);
2. - PIS/PASEP (se tiver);
3. - TÍTULO DE ELEITOR;
4. - COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
5. - CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS);
6. - C.P.F;
7. - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO;
8. - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHO (S) MENOR (ES) DE 14 ANOS E CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA (se tiver);
9. - CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (se do sexo masculino);
10. - COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU;
11. - REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (quando for o caso);
12. - CERTIFICADO/DIPLOMA DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU;
13. - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (sem autenticação);
14. - DECLARAÇÃO DE CUMULATIVIDADE DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO;
15. - CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL;
16. - EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ;
17. - DUAS (02) FOTOS 3x4 RECENTES.

**SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E**

**NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 196152**

**CNPJ Nº 04.872.156/0001-13 NIRE Nº 153.0001630-4**  
**EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31/12/2010-Local e hora:** Sede social da companhia às 12:30 horas; Quorum: Totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença, nos termos do art.124 § 4º da Lei nº 6404/76 - Mesas dirigente: Presidente Cypriano Sabino de Oliveira, Secretária: Cleonice de Oliveira Rodrigues; Ordem do Dia: a) Deliberar sobre o aumento do capital social autorizado para comportar a conversão de debêntures; b) Deliberar sobre a conversão de debêntures não-conversíveis em debêntures conversíveis, para fins de resgate daqueles títulos; c) Deliberar sobre a conversão de debêntures conversíveis oriundas do item "b" em Ações Preferenciais d)

O que ocorrer-Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes aprovação da Ordem do Dia sem qualquer restrição, a saber: : a) Aumento do capital social autorizado passando a ser de R\$-64.336.000,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil reais); b) Conversão de R\$ 21.775.527,06 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos) debêntures não-conversíveis emitidas pela sociedade, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, em R\$ 21.775.527,06 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos) debêntures conversíveis, na forma do item I do art. 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24.08.2001. A conversão foi aprovada pelo Ministério da Integração Nacional através dos Despachos nº 232 e 251/2010, de 19 e 23/03/2010, respectivamente, o preço da ação considerado para a conversão das debêntures é de R\$ 2,9728307 dois reais, noventa e sete centavos e vinte e oito mil trezentos e sete milésimos de reais), equivalente ao valor patrimonial da ação, obtido pela divisão do Patrimônio Líquido da sociedade, em 30 de setembro de 2010, que é de R\$ 143.750.974,36, pelo nº de ações da sociedade, que é de 48.354.914; c) Após as emissões das ações preferenciais nominativas, em decorrência da conversão das debêntures em ações, o Capital Social da empresa foi acrescido de R\$ 21.775.527,06 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos) representados por 7.324.846 (sete milhões, trezentos e vinte quatro mil oitocentos e quarenta e seis) ações preferenciais sem direito a voto.d) Nova redação do artigo quinto: **CAPITAL SOCIAL: ART. 5º** - A companhia tem um capital social autorizado de R\$ 64.336.000,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) dividido em ações nominativas, sem valor nominal, assim composto: R\$ 23.336.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) ações ordinárias e R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais) ações preferenciais nominativas estas destinadas aos aportes dos recursos dos investimentos fiscais administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, inclusive os que decorreram da conversão das debêntures que venham a ser emitidas pela Companhia, vinculadas às subscrições efetivadas pelo Banco da Amazônia S.A - BASA, como operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM com observância da legislação pertinente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade. Belém, 31 de dezembro de 2010. Pela mesa: Cypriano Sabino de Oliveira-Presidente - Cleonice de Oliveira Rodrigues-Secretária. Acionistas Presentes: Conforme Livro de Presença. A presente é cópia resumida da ATA lavrada em Livro próprio-Cleonice de Oliveira Rodrigues-Secretária. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000258922 em 07/01/2011. Getúlio Villas Moreira-Secretário Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 196144**  
**DECRETO Nº. 071/2010**

O Exmo. Sr. **FERNANDO ALBERTO CABRAL DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Curuçá, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o **Artigo - 10 da Lei Orgânica Municipal**, e nos termos do **Art. 5º - do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941**, e legislação subsequente, etc...

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação**, o imóvel que menciona, situado no Município de Curuçá, no Estado do Pará, de propriedade de **Ana Cristina Barros Gonçalves**, e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade de iniciar as obras urbanísticas pertinentes à construção da **"Orla do Povoado de São João de Abade"**, neste Município e;

**Considerando** que existem, encravadas nas áreas abrangidas pelo projeto, 2 (duas) malocas de propriedade particular que deverão ser removidas para a consecução do projeto **"Orla do Abade"**, e;

**Considerando** que revendo os arquivos municipais constatou-se que as propriedades dos imóveis, resultaram em transferência a particular, mediante a expedição de 2 (dois) **Títulos Definitivos** pelo Município de Curuçá, sendo eles os **Títulos de número nº. 034 e nº. 078**, objetos do **Processo nº. 854 e nº. 855**, registrados no **Livro - 01, folhas - 148**, ambos do ano de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do **Município de Curuçá**, por via amigável ou judicial, o **Imóvel urbano e suas benfeitorias**, localizado à **Avenida Independência, Abade, mediando 45 (Quarenta e Cinco) metros de frente por 45 (Quarenta e Cinco) metros de fundo, com 28 (Vinte e Oito) metros pela lateral direita e 20 (Vinte) metros pela lateral esquerda, em forma polígono irregular**, individualizado no **Título Definitivo nº. 034/2008**.

**Art. 2º** - A **Procuradoria-Geral do Município de Curuçá**, adotarà as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto

no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no Processo Judicial de Desapropriação, com fundamento no **Art. do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941**, e as alterações que lhe foram impostas pelo **Decreto-Lei nº. 1.075, de 1970**, ambos recepcionados pela **Constituição Federal de 1988**.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de recursos financeiros previsto na **Dotação Orçamentária Municipal (Órgão 10. Prefeitura Municipal de Curuçá - Unidade Orçamentária 03 - Ação 04.122.003.2-009 - Elemento de despesa: Indenizações)**.

**Art. 4º** - Providencie-se a **avaliação do imóvel** e as **providências necessárias ao pagamento ou depósito judicial**, conforme a situação.

**Art. 5º**- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos **sete (07º) dias**, do mês de **Dezembro** de dois mil e dez (**2010**).

Publicado e registrado na mesma data, aos **sete (07º) dias**, do mês de **Dezembro** de dois mil e dez (**2010**).

**FERNANDO ALBERTO CABRAL DA CRUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

**DECRETO Nº. 072/2010**

O Exmo. Sr. **FERNANDO ALBERTO CABRAL DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Curuçá, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o **Artigo - 10 da Lei Orgânica Municipal**, e nos termos do **Art. 5º - do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941**, e legislação subsequente, etc...

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação**, o imóvel que menciona, situado no Município de Curuçá, no Estado do Pará, de propriedade de **Ana Cristina Barros Gonçalves**, e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade de iniciar as obras urbanísticas pertinentes à construção da **"Orla do Povoado de São João de Abade"**, neste Município e;

**Considerando** que existem, edificadas nas áreas abrangidas pelo projeto, 2 (duas) malocas de propriedade particular que deverão ser removidas para a consecução do projeto **"Orla do Abade"**, e;

**Considerando** que revendo os arquivos municipais constatou-se que as propriedades dos imóveis, resultaram em transferência a particular, mediante a expedição de 2 (dois) **Títulos Definitivos** pelo Município de Curuçá, sendo eles os **Títulos de nº. 034 e nº. 078**, objetos do **Processo nº. 854 e nº. 855**, registrados no **Livro - 01, folhas - 148**, ambos do ano de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do **Município de Curuçá**, por via amigável ou judicial, o **Imóvel urbano e suas benfeitorias**, localizado na **Trav. Epaminondas Couto, Abade, mediando 30 (Trinta) metros de frente por 30 (Trinta) metros de fundo, com 15 (Quinze) metros pelas laterais, em forma polígono regular**, individualizado no **Título Definitivo nº. 078/2008**.

**Art. 2º** - A **Procuradoria-Geral do Município de Curuçá**, adotarà as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no Processo Judicial de Desapropriação, com fundamento no **Art. do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941**, e as alterações que lhe foram impostas pelo **Decreto-Lei nº 1.075, de 1970**, ambos recepcionados pela **Constituição Federal de 1988**.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de recursos financeiros previsto na **Dotação Orçamentária Municipal (Órgão 10. Prefeitura Municipal de Curuçá - Unidade Orçamentária 03 - Ação 04.122.003.2-009 - Elemento de despesa: Indenizações)**.

**Art. 4º** - Providencie-se a **avaliação do imóvel** e as **providências necessárias ao pagamento ou depósito judicial**, conforme a situação.

**Art. 5º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos **sete (07º) dias**, do mês de **Dezembro** de dois mil e dez (**2010**).

Publicado e registrado na mesma data, aos **sete (07º) dias**, do mês de **Dezembro** de dois mil e dez (**2010**).

**FERNANDO ALBERTO CABRAL DA CRUZ**

**Prefeito Municipal de Curuçá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 196175**

**Extrato de Edital Pregão Presencial p/ Registro de Preços 001/2011 PMC-PP-SRP** - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as secretarias de Administração, Agricultura e pesca, Cultura, Educação, Esporte, Finanças, Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Saúde, Segurança e Fundos no município de Curuçá/Pa. Data da Abertura: 27/01/2010. Horário: 09hs. Valor Edital: R\$ 50,00